

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO E ACESSO AO NINHO DE EMPRESAS DE FERREIRA DO ALENTEJO

1º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo / Centro de Desenvolvimento Económico.

2º

(Caracterização e funcionalidade do espaço)

1. O Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo / Centro de Desenvolvimento Económico, adiante simplesmente designado por Ninho, é uma infra-estrutura de acolhimento e incubação de empresas.

2. No Ninho existe uma equipa técnica para acompanhamento e apoio nas áreas relacionadas com o acolhimento e incubação de empresas. Esta equipa assegura ainda os serviços providenciados pelo Ninho, bem como a sua funcionalidade corrente.

3. O Ninho é constituído pelos seguintes espaços:

- 10 Gabinetes;
- 4 ateliers / armazéns;
- 1 Sala de reuniões;
- 1 Sala de formação;
- Serviços de aconselhamento e apoio técnico;
- Zona de cafetaria;
- Espaço virtual.

4. Os serviços prestados pelo Ninho incluem:

- Utilização de morada de instalações do Ninho para efeitos de sede social;
- Apoio de secretaria geral e de trabalho administrativo;
- Atendimento telefónico de chamadas da empresa;
- Recepção de correio;
- Serviço de limpeza do gabinete e áreas comuns;
- Utilização da sala de reuniões;
- Utilização da sala de formação;
- Utilização dos equipamentos comuns.

5. Existirão dois tipos de empresas no Ninho:

- Empresas Residentes: implicam a ocupação física de um gabinete e a criação de, pelo menos, um novo posto de trabalho. Em regra, não poderão permanecer naquele espaço por mais de 3 anos, findos os quais deixarão a estrutura ou se converterão em empresas virtuais;

- Empresas virtuais: na medida em que possam contribuir para o desenvolvimento de um clima empresarial positivo do Ninho, poderão beneficiar dos serviços elencados no ponto anterior, sem que estejam fisicamente presentes.

3º

(Candidatura)

1. A candidatura efectua-se a qualquer momento por simples manifestação de interesse, o que poderá ser feito por via do preenchimento de uma ficha própria (anexo 1).
2. A análise da candidatura, e a aceitação da mesma, se a tal vier a haver lugar, estará dependente de uma grelha de critérios de pontuação do seu mérito (anexo 2).
3. Sobre o mérito da candidatura pronuncia-se ainda o Conselho Municipal para o Empreendedorismo.
4. Na posse da análise de mérito, efectuada pelos serviços de apoio técnico do NINHO, assim como do parecer mencionado no ponto anterior, decide a Câmara Municipal relativamente à aceitação, ou não, da candidatura.
5. Qualquer proponente e qualquer empresa poderão concorrer ao Ninho. Apenas a análise de mérito e o parecer do Conselho Municipal para o Empreendedorismo, bem como as formalidades legais e processuais, pesarão na decisão da Câmara Municipal relativamente à sua aceitação, ou não, no Ninho.

4º

(Condições da candidatura e da permanência)

1. Para beneficiar do acolhimento e serviços prestados pelo Ninho, as empresas deverão possuir todas as formalidades legais inerentes à actividade económica que pretendem desenvolver.
2. A manutenção desse pressuposto é condição obrigatória em qualquer fase de actividade ou existência da empresa e, não sendo verificada, implica, a qualquer momento, a perda do direito ao espaço e serviços que lhe haviam sido atribuídos.

5º

(Custos e responsabilidades)

1. A instalação da empresa no Ninho, bem como o usufruto dos serviços providenciados, não implica custos por parte dos beneficiários.
2. A inscrição e posterior integração no Ninho implicam a aceitação de todas as presentes normas.
3. Todos os beneficiários, residentes ou virtuais, assumem a responsabilidade pelos bens que lhes sejam confiados, devendo ainda contribuir para uma boa gestão dos meios logísticos e de recursos partilhados evitando desperdícios e más utilizações.

6º
(Omissões)

Omissões e outras questões relacionadas com o funcionamento do Ninho serão analisadas e decididas em reunião de câmara, sob proposta e fundamentação da sua equipa técnica.